



Assunto: Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Almada

Proposta N° 2026-92-DTIC

Pelouro: FINANÇAS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E TERRITÓRIOS INTELIGENTES, COMUNICAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, TURISMO

Serviço Emissor: Tecnologias de Informação, Cidades e Territórios Inteligentes

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

O Município de Almada, no exercício das suas competências e atribuições, procedendo ao tratamento de dados pessoais, está vinculado ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados/RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Com efeito, o Município de Almada, na qualidade de responsável pelo tratamento, deve aplicar as medidas técnicas e organizativas que forem adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com a legislação em vigor, devendo igualmente proceder à revisão e atualização das referidas medidas. Uma dessas medidas, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, é a aplicação de políticas adequadas em matéria de proteção de dados.

Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, tratando-se do órgão de iniciativa regulamentar.



Considerando, que:

- i. Por deliberação da Câmara Municipal de Almada, de 2 de fevereiro de 2026, através da Proposta n.º 2025-518-DTIC, iniciou-se um novo procedimento regulamentar tendente à elaboração e subsequente aprovação de Regulamento Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Almada;
- ii. Para o referido processo ficou determinado que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, que se procedesse à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. Concluído o período de 10 dias úteis para a constituição de interessados, não foi apresentado qualquer contributo;
- iii. Verifica-se agora oportuno submeter a discussão pública um projeto de Regulamento que concretize os objetivos propostos, tendo em vista a recolha de sugestões que permitam melhorar e concluir o documento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, bem como do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugados com o disposto no artigo 99.º e no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, **propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere o seguinte:**

1. Aprovar o Projeto do Regulamento Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Almada, que consta em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante;
2. Submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Almada, a consulta pública, por um período de 30 dias, a contar da data da sua publicação, devendo os interessados dirigir à Presidente da Câmara Municipal, por escrito, as suas sugestões;
3. Sob condição de aprovação dos números anteriores, determinar a publicação do Projeto do Regulamento Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Almada na 2.ª Série do Diário da República e na internet, no sítio institucional do Município de Almada, para efeitos de publicitação e com a visibilidade adequada à sua melhor e mais ampla difusão e compreensão.